



LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2007

SÚMULA: Prorroga a vigência da Lei Complementar nº 006/2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência da Lei Complementar nº 006/2005, de 02 de dezembro de 2005, publicada no Órgão Oficial do Município em data de 09 de dezembro de 2005, para até o dia 10 de Agosto de 2007.

Art. 2º. O art. 13, *caput*, da Lei Complementar nº 006/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O prazo para adesão ao REFIS encerrar-se-á em 10 de agosto de 2007."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Maio de 2007.


DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 31 maio 2007

Edição N.º 8.008



LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2007

SÚMULA: Prorroga a vigência da Lei Complementar nº 006/2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência da Lei Complementar nº 006/2005, de 02 de dezembro de 2005, publicada no Órgão Oficial do Município em data de 09 de dezembro de 2005, para até o dia 10 de Agosto de 2007.

Art. 2º. O art. 13, *caput*, da Lei Complementar nº 006/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O prazo para adesão ao REFIS encerrar-se-á em 10 de agosto de 2007."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Maio de 2007.


DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 31 de maio de 2007

Edição N.º 8.008